



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ  
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

---

PORTARIA Nº 002, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O Dr. FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA, MM.  
Juiz Federal da 1ª Vara da Seção  
Judiciária do Piauí, no uso de suas  
atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III, IV e VIII da Lei 5.010/66 e nos arts. 114 c/c 120, ambos do Provimento nº 129, de 08 de abril de 2016, da Corregedoria da Justiça Federal da Primeira Região; e,

CONSIDERANDO o período designado para a realização da Inspeção Ordinária Anual, exercício 2017, no Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Piauí e do 1º JEF Criminal Adjunto à 1ª Vara, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o horário de 08 às 19 horas para o desenvolvimento dos trabalhos da inspeção;

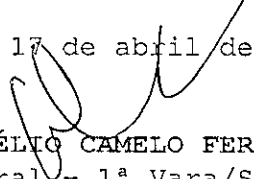
Art. 2º Convocar para acompanhar a abertura dos trabalhos, no dia 08 de maio do ano de 2017, às 08 (oito) horas, bem como para auxiliar na execução dos serviços até o seu encerramento, previsto para o dia 12 de maio do ano de 2017, às 19 (dezenove) horas, os servidores lotados na 1ª Vara desta Seção Judiciária, a seguir relacionados: ANDREA MARIA MARTINS COSTA, ANA REGINA PEREIRA LIMA SOEIRO, ANTONIO DO CARMO COSTA MORAES, ELIZABETTE SOARES MENEZES COSTA, GARDÊNIA BARBOSA REIS CAVALCANTE, GILLIAN SANTANA DE CARVALHO MENDES, JULIANA TEÓFILO VERAS LOBATO MARTINS, KALINE LUSTOSA CARVALHO DE AGUIAR, LAIANE TÁTILA DE ALENCAR NASCIMENTO FERREIRA, LARISSA DE ALCÂNTARA CALDAS TAVARES, LARISSA GERMANA LUSTOSA DE MELO, LEONARDO FRANCO DE SOUSA, MARCOS MOREIRA LEAL, MARIA MARGARETE ALVES DOS SANTOS e NILTÔNIO DA SILVA DIOGO.

Art. 3º Cientificar os referidos servidores de que não será autorizada a fruição de férias durante o período designado para a realização da inspeção, exceto as já autorizadas até a presente data.

Art. 4º Em caso de necessidade de prorrogação de jornada de trabalho, não havendo possibilidade de pagamento pelas horas extraordinárias trabalhadas, será autorizada a compensação de horário, nos termos do art. 120, do Provimento nº 129/2016, da Corregedoria da Justiça Federal da 1ª Região.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina/PI, 17 de abril de 2017.

  
FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA  
Juiz Federal - 1ª Vara/SJPI